



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 2.739 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2017, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS PARA 2017

RECEITA TOTAL

Receitas Correntes	89.968.691,25
Tributária	7.630.000,00
Contribuições	4.407.591,92
Patrimonial	4.301.402,88
Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	70.377.000,00
Deduções	-7.608.200,00
Outras Receitas Correntes	3.223.696,45
Receitas de Capital	421.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	381.000,00

Receita de Contribuição Patronal **3.815.654,20**

RESUMO

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>82.360.491,25</u>
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>421.000,00</u>
<u>REC. CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>3.815.654,20</u>
<u>TOTAL</u>	<u>86.597.145,45</u>

Nota: Orçamento Consolidado

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada: R\$ 86.597.145,45 (Oitenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo distribuindo em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 50.011.800,00 (Cinquenta milhões, onze mil, oitocentos reais).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 36.585.345,45 (Trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho por função e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS DESPESAS PARA 2017

DESPEZA TOTAL POR CATEGORIA

<u>Despesas Correntes</u>	<u>72.294.801,46</u>
Pessoal e Encargos Sociais	47.906.081,46
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	24.387.720,00
<u>Despesa de Capital</u>	<u>6.461.268,80</u>
Investimentos	5.239.268,80
Amortização da Dívida	1.222.000,00
<u>Reserva de Contingência</u>	<u>3.555.075,19</u>
<u>Despesa Intra-Orçamentária Corrente</u>	<u>4.286.000,00</u>
(Valor consta no item Outras Despesas Correntes)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

RESUMO

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>72.294.801,46</u>
<u>DESPESA DE CAPITAL</u>	<u>6.461.268,80</u>
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	4.286.000,00
(Valor consta no item Outras Despesas Correntes)	
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>3.555.075,19</u>
TOTAL	86.597.145,45

Nota: Orçamento Consolidado

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS DESPESAS PARA 2017

DESPESA TOTAL POR FUNÇÃO

Legislativa	3.193.220,00
Judiciária	28.000,00
Administração	15.872.000,00
Segurança Pública	34.000,00
Assistência Social	3.106.000,00
Previdência Social	7.244.270,46
Saúde	16.337.000,00
Educação	28.756.580,00
Cultura	82.000,00
Urbanismo	3.337.000,00
Habitação	16.000,00
Saneamento	193.000,00
Gestão Ambiental	54.000,00
Agricultura	86.000,00
Indústria	6.000,00
Comunicações	188.000,00
Desporto e Lazer	810.000,00
Encargos Especiais	3.699.000,00
Reserva de Contingência	3.555.075,19
TOTAL	86.597.145,45

Nota: Orçamento Consolidado
Em R\$ 1,00

Art. 5º. O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra (PREVICOB) está estimado em R\$ 10.769.345,45 (Dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco e quarenta e cinco centavos).

Art. 6º - Na forma do que dispõe § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do artigo 7º, da Lei Federal n.º /



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

4.320, de 17/03/64, ficam os Poderes Executivo e Legislativo e suas Autarquias, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto / atividade, até o limite de 100% (Cem por cento) do total das suas respectivas despesas fixadas, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 8º. – Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e suas autarquias autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares com recursos exclusivos de superávit financeiro até o limite apurado no balanço do exercício 2016, respeitando-se os respectivos vínculos e fontes de recursos, na forma do § 2º do art.43 da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada Secretaria, entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 6º. desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 10 - Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 6º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências:

- a) De dotações referentes às sentenças judiciais;
- b) De dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- c) Das dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) De despesas financiadas com recursos vinculados à operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

e) Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;

f) Das dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante edição de decretos do Poder Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no Anexo de Metas Fiscais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,
aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori

Prefeita